

desta sobre recursos naturais; Origem ambientalmente regular dos recursos utilizados nos bens, serviços e obras; A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante.

4.1.9 O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.10 Fornecer de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas do direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado; comprovando que a contratante tem ou estejam prestando serviços de acordo com as características do objeto do termo de referência;

4.1.10 Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

4.1.11 A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe: a) a Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º; b) o Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013; c) os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; d) o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.

4.1.12 Possuir certificação concedida pelo Instituto de Radioproteção e Dosimetria da Comissão Nacional de Energia Nuclear – Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaios e Calibração – Comissão Nacional de Energia Nuclear – IRD/CASEC/CNEN para realização do Serviço de Monitoração Individual Externa de Corpo Inteiro em Exposição Externa em campo de radiação X e Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD) para todos os setores da sociedade que trabalham com radiação ionizante nos campos acima citados e em todo o território nacional, conforme:

a) 01/10/95 IRD-RT NE 001.01/95 CRITÉRIOS GERAIS PARA CERTIFICAÇÃO DE UM SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA.

- Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD IRD-RT N0 001.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/LNMRI;

b) 01/10/95 IRD-RT NE 002.01/95 DESEMPENHO DE SISTEMAS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL – CRITÉRIOS E CONDIÇÕES – Comissão de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD IRD-RT N0 002.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE;

c) 01/10/95 IRD RT 003.01/95 DESEMPENHO DE SISTEMAS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL TESTES NO LNMRI – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD-RT n0 003.01/95 – Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa – CASMIE/IRD;

d) 01/10/95 IRD RT 004.01/95 O PROCESSO DE AUDITORIA PARA A CERTIFICAÇÃO DE UM SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA - Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa - CASMIE/IRD-RT Nº 004.01/95 - Comitê de Avaliação de Serviços de Monitoração Individual Externa - CASMIE.

4.1.13 a) A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade, naquilo que couber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

Art. 4o, Decreto no 7.746/2012, informa:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como floresta, fauna, ar, solo e água;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

~~Da exigência de carta de solidariedade [A1]~~

~~4.4 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação [A2]

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

04

~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

4.12. Caso a opção seja por utilizar títulos de dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma estrutural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.16. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.1. Será considerada extinta a garantia:

4.16.2. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.16.3. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F de IN SEGES/MP n. 65/2017.

4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.18. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente Edital e no Contrato.

4.19. O contrato oferece ~~maior~~ outros detalhes ~~relativamente~~ das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação. [A4]

Vistoria

4.20. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.21

4.21. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

4.21.1. ~~Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar vistoria prévia.~~ [A5]

O licitante ou representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar presente pessoalmente, apresentando documento de identidade civil e documento expedido no cartório comprovando sua habilitação para a realização da vistoria [A6]:

22.1. ... ~~[incluir outras instruções sobre vistoria]~~

22.2. ... ~~[incluir outras instruções sobre vistoria]~~

23. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e dos equipamentos, objeto do contrato, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Nota Explicativa: Embora se trate de prestação de serviço, é possível que o conjunto de obrigações da contratação envolva o fornecimento de algum bem ou execução específica de serviço autorizado, situação na qual a exigência de carta de solidariedade pode se revelar possível. [A1]

Em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.

[A2] Nota Explicativa 1: A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou em na fiscalização ou na prestação do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação."

[A3] Nota Explicativa 1: Em caso de necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas nestes itens.

Nota Explicativa 2: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida, o Termo de Referência e o Contrato deverão estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do empreendimento poderão ser subcontratadas.

Nota Explicativa 1: Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras específicas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência. Caso não haja uso de garantia contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto. [A4]

Nota Explicativa 2: O percentual da garantia será de:

a) até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) até 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos casos de alta complexidade técnica e riscos elevados, caso em que deverá haver justificativa específica nos autos, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) deverá ser acrescido de garantia adicional aos percentuais citados anteriormente, em casos de atraso no pagamento, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

d) Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado tiver o tempo-histórico, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia calculado de acordo com os itens anteriores.

Nota Explicativa 3: No art. 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, há previsão apenas do prazo para apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, em contratações precedidas de licitação, caso em que o prazo deverá ser contado da homologação da licitação. Nas demais modalidades, deverá a Administração prever o prazo e o termo início de sua contagem para a apresentação da garantia. Como o seguro-garantia, nos termos da lei, tem de ser pré-contratual, esta disposição deve estar contida neste documento igualmente pré-contratual.

Nota Explicativa: É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução do serviço sempre que o órgão ou entidade contratante considerar essa avaliação imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado (art. 63, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021). Ainda assim, segundo o texto legal, o contratado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de assegurar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal de responsabilidade técnica (art. 63, §3º).

Nesse contexto, uma vez facultada a realização da vistoria prévia no Termo de Referência, os interessados e licitantes opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Na hipótese "a" dispensa maiores comentários: a não ser o de que é o próprio licitante que atesta conhecer o local e as condições, e não a Administração que tem o ônus de emitir o atestado de vistoria, como se passa no âmbito da Lei nº 8.666, de 1993.

Na hipótese "b", o licitante não necessariamente realiza a vistoria facultada na licitação, mas, da mesma forma, atesta que conhece o local da obra ou serviço, além das respectivas condições de execução, pressupondo-se que já tenha comparecido anteriormente ao local para poder emitir a declaração sem incorrer em falsidade ideológica. Isso pode ocorrer sobretudo quando se trata de empresa que já prestou serviços no mesmo local ou já realizou vistoria em outra oportunidade.

Por fim, na hipótese "c", não se declara que conhece o local, e sim as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem conhecer o local e sem incorrer em falsidade.

Quando, caso não se verifique a exigência legal de que a empresa a ser contratada possua um responsável técnico, este foi considerado o profissional habilitado, na forma da lei, para conduzir, orientar e se responsabilizar por todas as atividades e serviços a serem exercidos pela empresa, a declaração formal de que trata o § 3º da Lei nº

de 2021, deverá ser firmada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa por ele designada, com condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

Recomenda-se que a previsão de vistoria seja adotada de forma motivada, já que aumenta os custos triplicados para os interessados, devendo, sempre que possível, ser substituída pela apresentação de fotografias, plantas, desenhos, croquis e relatórios relativos ao local de execução do serviço.

Nota Explicativa: O Decreto n.º 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei n.º 7.116, de 29 de dezembro de 1966, para estabelecer os procedimentos e os requisitos para a expedição da Carteira de Identidade por parte do Ministério dos Estados e do Distrito Federal, e a Lei n.º 9.454, de 7 de abril de 1997, para estabelecer a Carteira de Identificação do Cidadão como o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil. Em seu art. 3.º, o Decreto estabelece que a Carteira de Identidade adota o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como registro geral nacional previsto no inciso IV do caput do art. 11.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- * A proteção radiológica dos empregados deverão ser preventiva, entendendo-se por: Manutenção preventiva: destinada para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação;
- * A radiação ionizante é utilizada em diversos procedimentos dentro de várias áreas clínicas deste Hospital e, em todas elas, a radioproteção e dosimetria do profissional exposto é parte integrante para garantir boas condições de trabalho e, principalmente, da saúde do trabalhador;
- * Segundo estudo preliminar, o laboratório deverá fornecer 52 unidades dosímetros de tórax, 03 dosímetros controle e 01 dosímetro de pulso, totalizando 56 dosímetros;
- * As quantidades de dosímetros poderão aumentar ou diminuir conforme necessidade do HMAR, o que não acarretará nenhum custo adicional;
- * Efetuar, mensalmente, leitura de dosimetria pessoal com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD);
- * O envio dos dosímetros por parte da CONTRATADA deverá ocorrer mensalmente conforme a necessidade do HMAR, e serem recebidos nas unidades institucionais até 10 (dez) dias anteriores ao início do período da sua utilização.

5.1.1.1. Início da execução do objeto: A execução dos serviços será iniciada na data da assinatura do contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, na forma que segue:

5.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias após o período de utilização a retirada e devolução dos dosímetros utilizados, os quais deverão estar disponibilizados pela CONTRATANTE.

5.1.3. Os funcionários da CONTRATADA devem estar devidamente identificados.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apontamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar à execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 3º, III).

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 3º, IV).

6.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá providências para a correção do cumprimento do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 3º, V).

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medida que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 3º, VI).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 3º, VII).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 3º, VIII).

6.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior à qual ele que ultrapassar sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 3º, IX).

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o cumprimento, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização do adiantamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 3º, X).

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 3º, XI).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato com referência aos registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, da emissão de alterações, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de alterações no contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 3º, XII).

ASSINATURA

ASSINATURA

Journal of Management Education 30(6)

[illegible]

10-10-1964

11. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1001-1005.

[illegible]

•

OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

cabíveis, caso se constate que a Contratada:

... para produzir os resultados acordados,

7.3.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2.1.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

$$x_0 = \frac{1}{\sqrt{2}} \begin{pmatrix} 1 \\ -i \end{pmatrix}, x_1 = \frac{1}{\sqrt{2}} \begin{pmatrix} i \\ 1 \end{pmatrix}$$

... A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço conforme este Termo de Referência.

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

3.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2014.

1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 26

De recebimento

4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante a emissão de recibos, em termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 11, inciso III, Lei nº 11.327/2006).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a notificação e cobrança.

13.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo de aceite que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (ver Art. 4º, inciso III, §4º do Lei 8.666/90).

4.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo de recebimento, o qual deverá atestar o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 28, X, Lei nº 4.736/1965, in verbis)

1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

17. Em efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do consórcio irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, a ser comprovada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as ocorrências pendentes de conclusão e/ou apontadas no Recebimento Provisório.

1.5.2 A fiscalização não efetuará o preste da última e/ou única prestação de serviços até que sejam sanadas todas as irregularidades que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Cm. 115 e cm. 116, art. 117, § 1º)

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à aprovação final das autoridades e instruções exigíveis.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente apreciação múltipla e termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de controle do cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Lei nº 9.793/1999, art. 11, § 1º, III).

que a maioria dos países de 1990 se encontra atualmente em situação de crise.

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

7.10. A empresa deverá apresentar toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades relacionadas à execução e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATANTE a sua correção;

7.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e manifestações apresentadas;

7.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 73, § 2º da Instrução Normativa SECESOM nº 77/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela contestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.15. Enquanto prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade do profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Liquidação

8.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 73, § 2º da Instrução Normativa SECESOM nº 77/2021;

8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem prejuízo ao contratado;

8.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SIOAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 61 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

15 de 21

pagamento a ser efetuado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de tais créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAD.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação do processo administrativo anterior, nos termos da Instrução Normativa SUGUS/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados mensalmente em relação ao dia do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como enviada a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário previsto naquela Lei Complementar.

Assinatura do contratado

Assinatura do contratado: _____

Assinatura do contratado: _____

Assinatura do contratado: _____

Assinatura do contratado: _____

Assinatura do contratado: _____

Assinatura do contratado: _____

Assinatura do contratado: _____

Assinatura do contratado: _____

Assinatura do contratado: _____

Assinatura do contratado: _____

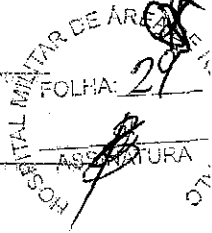
Assinatura do contratado: _____

Assinatura do contratado: _____

Assinatura do contratado: _____

Assinatura do contratado: _____

Assinatura do contratado: _____



8.5.5. Cessão de crédito

8.5.5.1. É permitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 173, inciso III, alínea "a", de 1º de maio de 2021, conforme as regras deste presente Edital.

8.5.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.5.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de contrato ativo ao contrato administrativo.

8.5.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, diretos ou indiretos, conforme o art. 37 da Lei nº 8.242, de 1992, tudo nos termos do Parágrafo Único do art. 37 da Lei nº 8.242, de 1992.

8.5.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratado, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes do direito material aplicáveis ao regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.5.5.6. A cessão de crédito não afeta a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, letra "a", da Lei nº 14.133/2021. (Indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.1.2. Exigências de habilitação

8.1.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.1.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja declaração ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/microempreendedor>.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – ELL ou sociedade identificada como empresa limitada de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.363, de 27 de dezembro de 2010.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 1.º da Lei nº 1.264, de 16 de dezembro de 1967.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Cadastro Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 1.º da Lei nº 11.326, de 24 de dezembro de 2006.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Especial do INSS – CEA, que comprove a qualificação como produtor rural, por pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.361, de 27 de dezembro de 2010 (arts. 17 e 18 e 145).

13. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade com data sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.781, de 20 de outubro de 2006, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procurador Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, expedida com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 17.913, de 17 de junho de 1946;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-Financeira

Art. 1.º - A licitação de insolvência civil expedida pelo distribuidor, do domicílio ou sede do licitante, e só se trata de licitação pública quando a sua participação na licitação for obrigatória, nos termos da Lei nº 10.406/2002, ou de sociedade simples,

-d. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 11.133, de 2014, art. 181, cap.

Índices de Liquidez Geral (L.G.), Solvência Geral (S.G.) e Liquidez Corrente (L.C.), superiores a 1 (um); comprovados através da apresentação pelo Instituto de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações financeiras dos últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Capacidade de Pagamento (L.G.)} = (\text{Ativo Circulante} - \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$
$$\text{Ativo Total} = \text{Ativo} - (\text{STG}) - (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$
$$L_{\text{circulante}} = \frac{\text{circulante}}{(\text{Activo Circulante}) + (\text{Pasivo Circulante})}$$

10. Caso o emitente não apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Extra (LE) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo de 5% (até 10%) do valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 11.107, de 2001, art. 65, § 1º).

2.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

anexo). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

1. Atas, registros ou inscrições da empresa na entidade profissional que estejam relacionados aos objetos deste termo de referência, em plena validade;

b) para aquisição de apoio para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas físicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.30.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os Estados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.30.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde todos de forma concomitante.

8.30.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.20.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atos, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratação e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1005

7.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

Art. 11. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas datas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respectivamente dispostas em: ANEXO I - ROL DE COOPERADOS e ANEXO II - COMPROVAÇÃO DE DOMICÍLIO.

933.1.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

* Valor de despesa do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1. Response

Paulo Ricardo P. P. Junior
PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR

DIEGO DE OLIVEIRA GOMES

~~BRUNO DE SOUSA DUARTE~~

GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO

Membro da comissão de conciliação

1000

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 32
ASSINATURA

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICO DA AQUISIÇÃO

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços, e o contido na Requisição nº 14-Rdlg/HMAR, de 8 de dezembro de 2023, considerando a contratação direta, por meio de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de proteção radiológica para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), necessários ao atendimento dos usuários do sistema FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) assistidos nesse nosocômio.

São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante, justificam-se pela necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de proteção radiológica, tendo a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes, não sofrer com o desabastecimento destes itens e tal pedido do demandante ter como base as necessidades levantadas ao longo dos anos anteriores pelos usuários e pacientes deste nosocômio.

Paulo Ricardo P. PORTO JUNIOR - Recife-PE, 12 dezembro
Cap Med. - CRM-PE 33195
Idt 030622227-4 MD/EB

PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR – Cap
Chefe da radiologia

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



Mapa Comparativo referente à Parte Requisitória nº 11/2023 – Chefe da Radiologia

1. Objeto: contratação de empresa especializada em em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação, com execução indireta mediante Pregão Tradicional, para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

Nº do Item	Descrição/Especificação	Unidade Medida	Qnt total	01	02	03	04	Valor estimado
01	Contratação de empresa especializada em leitura de DOSIMETRIA PESSOAL, com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com características termoluminescentes (TLD), em comodato, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação. Fornecimento de 52 dosímetros de tórax, 01 dosímetro de pulso e 03 dosímetros controle, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)	anual	672	R\$ 15.456,00	R\$ 19.488,00	R\$ 14.448	R\$ 14.568,00	R\$ 15.990,00
Total (R\$).....								15.990,00

1 – www.paineldepregos.com.br;

2 – Metrobras – Metrologia das Radiações Ionizantes Ltda - CNPJ: 07.041.060/0001-00;

3 – Laboratório de Proteção Radiológica LPR – FADE/ UFPE – CNPJ: 11.735.586-0001-59; e

4 – Pro Rad – Consultores em Radioproteção Ltda – CNPJ: 87.389.086/0001-74.

EM BRANCO

2. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

- Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras Governamentais (Preços);

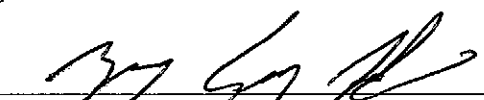
Impressos obtidos na cotação de preços emitidos por fornecedores de Empresas locais especializadas no serviço almejado.

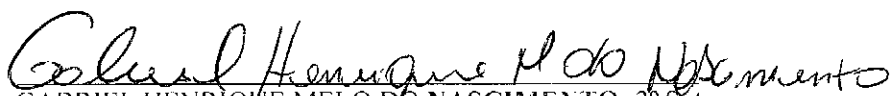
CONCLUSÃO: O preço de referência utilizado foi o valor médio estimado considerando o painel de preços e os fornecidos por fornecedores especializados.

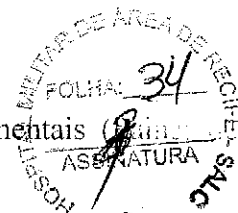
Recife-PE, 18 de dezembro de 2023


PAULO RICARDO PRATES PORTO JÚNIOR- Cap
Presidente da Comissão

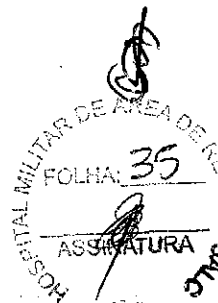

DIEGO DE OLIVEIRA GOMES- 1º Ten
Membro da Comissão


BRUNO DE SOUSA DUARTE- 1º Sgt
Membro da Comissão


GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO- 3º Sgt
Membro da Comissão



EM BRANCO



Assunto: Orçamento

De: "Suzana" <suzana@ipr.net.br>

Para: "Gabriel Nascimento" <gabriel_nascimento22@hotmail.com>

Cc: "Suzana" <suzana@ipr.net.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 às 14:20 BRT

Boa tarde,

Como você sabe que o nosso pregão de dosimetria foi deserto, iremos iniciar um processo de dispensa de licitação. Foi elaborado novo orçamento com os mesmos parâmetros.

Atenciosamente,

Suzana Lima
Coordenadora

Em quarta-feira, 10 de setembro de 2023 às 15:29:34 BRT, Suzana <suzana@ipr.net.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo a solicitação

Atenciosamente,

Suzana Lima

Coordenadora de Compras e Contratos

Universidade Federal de Pernambuco

Departamento de Energia Nuclear

Centro Nacional de Proteção Radiológica (LPR)

Av. J. D. Falcão, 1000 - Cidade Universitária - CEP: 50.740-545 - Recife - PE

Telefone: (51) 3453-6340 / (55) (81) 3454-7332 / (55) (81) 2126-7999 / (55) (81) 99162-4353

www.ufpe.br - www.ufpe.br/lpr

Assunto: Orçamento para aquisição de materiais

De: "Gabriel Nascimento" <gabriel_nascimento22@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 19 de setembro de 2023 09:30

Para: "Suzana" <suzana@ipr.net.br>

Cc: "Gabriel Nascimento" <gabriel_nascimento22@hotmail.com>

Assunto: RES: Orçamento

Bom dia!

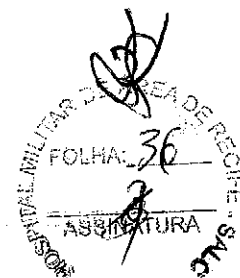
Solicito retificação nos quantitativos de dosímetros orçados, a seguinte correção visa atender a necessidade atual deste nosocômio.

Por favor, fazer constar nos orçamentos os quantitativos discriminados, conforme relação abaixo:

* 52 dosímetros de tórax;

* 1 dosímetro de pulso;

EM BRANCO



... e outros exames de tórax.

... SGT NASCIMENTO
... AL SUBSTITUTO.

From: Gabriel Nascimento <gabriel_nascimento22@hotmail.com>
Sent: Friday, September 15, 2023 8:14:18 AM
To: Suzana <suzana@lpr.net.br>
Cc: administrativo@lpr.net.br <administrativo@lpr.net.br>
Subject: Re: Orçamento

Bom dia,

Por favor colocar no orçamento o dosímetro de pulso, fico no aguardo no envio de um novo orçamento.

Atenciosamente,

SGT NASCIMENTO

From: Suzana <suzana@lpr.net.br>
Sent: Thursday, September 14, 2023 3:27:24 PM
To: 'Gabriel Nascimento' <gabriel_nascimento22@hotmail.com>
Cc: administrativo@lpr.net.br <administrativo@lpr.net.br>
Subject: RES: Orçamento

Bom dia,

Segue orçamento conforme solicitado, para 48 dosímetros mensais de acordo com informações supridas no e-mail anterior.

Atenciosamente,

Suzana Lima

Administrativo - LPR e Contratos

Universidade Federal de Pernambuco

Departamento de Energia Nuclear

Laboratório de Proteção Radiológica (LPR)

Av. Prof. Luiz Freire, 1000 - Cidade Universitária - CEP: 50.740-545 - Recife - PE

Telefone: (51) 3454-6340 / (55 (81) 3454-7322 / (55 (81) 3426-7999 / (55 (81) 99162-4333

E-mail: pr@ufpe.br / pr@ufpe.br

... e-mail anterior.

De: Gabriel Nascimento [mailto:gabriel_nascimento22@hotmail.com]
Enviado: quarta-feira, 12 de setembro de 2023 15:22
Para: administrativo@lpr.net.br
Assunto: Re: Orçamento

Reafirmando e-mail anterior:

Exames: cirurgia (14 tórax, 1 pulso e 1 padrão), radiologia (14 tórax e 1 padrão) e odontologia (16 tórax e 1 padrão)

Segue o [Outlook para Android](#)

EM BRANCO

From: Gabriel Nascimento <gabriel_nascimento22@hotmail.com>
Sent: Tuesday, September 12, 2023 10:01:51 AM
To: suzana@lpr.net.br <suzana@lpr.net.br>
Subject: Re: Orçamento

CNPJ: 09.577.422-0002-80
Nome Razão Social
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

[Baixar o Outlook para Android](#)

From: Gabriel Nascimento
Sent: Sunday, September 10, 2023 12:55:49 PM
To: suzana@lpr.net.br <suzana@lpr.net.br>
Subject: Orçamento

Solicito verificar a possibilidade de apresentar ao Hospital Militar de Área de Recife, um orçamento do serviço conforme descrição abaixo.

1. Serviço de proteção radiológica para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), em comodato, de utilização no tórax dos profissionais, com substituição mensal de todos os monitores, análise técnica e fornecimento de laudos individuais das doses de radiação, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).
2. Fornecimento para 15 (quinze) usuários dentistas
3. 13 (treze) usuários radiologistas
4. 13 (treze) médicos e 04 (quatro) padrões

Atenciosamente,
3ºSGT NASCIMENTO
FISCAL SUBSTITUTO



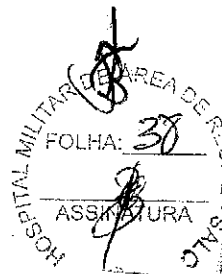
EM BRANCO

Re: PRO-RAD: Proposta de Prestação de Serviço de Dosimetria Pessoal

De: JESSICA BARBOSA <jbarbosa@prorad.com.br>

Para: 3º SGT DUARTE <3sgtduarte@yahoo.com.br>

Enviado: terça-feira, 11 de dezembro de 2023 às 14:21 BRT



Boa tarde!

Têm em vista que o nosso pregão de dosimetria foi deserto, iremos iniciar um processo de dispensa de licitação. Por isso, solicito novo orçamento com os mesmos parâmetros.

Grato
1º Sgt Duarte

Em terça-feira, 12 de dezembro de 2023 às 09:36:56 BRT, Jéssica Barbosa <comercial20@prorad.com.br> escreveu:

Bom dia!

Se o e-mail eletrônico foi enviado diretamente do sistema para o seu e-mail, favor verificar o recebimento.

1. Fornecimento e devolução para 1 local, devolução via autorização de postagem.

2. Fornecimento de 05 pacotes x 1 dosímetro de pulso mensalmente.

3. Seguro obrigatório.

Jéssica Barbosa

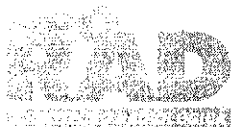
Órgão Público

PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.

Telefone: (51) 3287-3589

<https://wa.me/+5551996790202> (Solicitar por Jéssica)Conheça o nosso site: www.prorad.com.br

Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD



Em quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 às 13:32, Gabriel Nascimento <gabriel.nascimento@hufma.com.br> escreveu:

Bom dia!

Solicito retificação nos quantitativos de dosímetros orçados, a seguinte correção visa atender a necessidade atual deste nosocômio.

Por favor, fazer constar nos orçamentos os quantitativos discriminados, conforme relação abaixo:

- 52 dosímetros de tórax;
- 01 dosímetro de pulso;
- 03 dosímetros controle de tórax.

3º SGT NASCIMENTO
FISCAL SUBSTITUTO

Unidade: 3º SGT NASCIMENTO

EN BRANCO

EN BRANCO

EN BRANCO

EN BRANCO

EN BRANCO

EN BRANCO



From: Jessica Teixeira Barbosa <jteixeira@pro-rad.com.br>
Sent: Tuesday, September 12, 2023 3:32:20 PM
To: pro-rad@hospmilitarrecife.com.br <pro-rad@hospmilitarrecife.com.br>
Subject: PRO-RAD: Proposta de Prestação de Serviço de Dosimetria Pessoal

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE**ENDEREÇO: R DO HOSPICIO, 563 ANDAR PRIMEIRO - BOA VISTA****CIDADE: RECIFE****UF: PE****CEP: 50.050-050****CNPJ: 09.577.422/0002-80**

Prezado(a) Senhor(a),

Muito obrigado a devolução para 1 local, devolução via autorização de postagem.

4 x dosímetros de torax + 3 padrões + 1 dosímetro de pulso mensalmente.

A PRO-RAD, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Dosimetria Pessoal (Dosímetros Termoluminescentes - TLD). Estes dosímetros permitem a medida da dose de radiação recebida pelo indivíduo. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de permitir a avaliação para a comprovação do nível de radiação atende também a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611 de 2015, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Validade:

12 meses

Custo:

Dosímetro de Torax:	R\$	21,50
Dosímetro de Pulso:	R\$	31,50
Despesa de Expedição:	CORTESIA DA PRO-RAD	
Perfil Área do Cliente:	R\$	0,00

Total a ser pago: R\$ 53,00 (cinquenta e três reais)

Condições de pagamento: Mensal conforme a quantidade de dosímetros.**Esta proposta é válida até: 27/09/2023.**

A perda, dano ou extravio dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R\$ 80,00 (oitenta reais) por dosímetro.

Prestar os serviços de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo cobrado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

Para mais informações sobre outras soluções em proteção radiológica e as vantagens de utilizar a Área do Cliente Pro-Rad, clique no [link](#).

Atenciosamente,

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

Responsável: Jessica Teixeira Barbosa

E-mail: jteixeira@pro-rad.com.brTelefone: (51) 3287-3500 ou contato@pro-rad.com.br

CNPJ nº 09.577.422/0002-80 (51) 3287-3500

Inscrição: (51) 205.79-0002

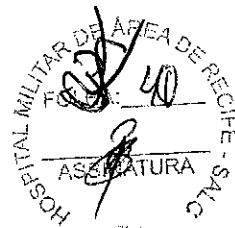
CNPJ nº 09.577.422/0002-80

Atividade: 8412-0/0001-9 - www.cnpj.com.br

Importante:

Esta mensagem e qualquer informação nela contida são exclusivas para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for o destinatário designado, desuete fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu e-mail e não registre ou salve a cópia do e-mail.

EM BRANCO



Orçamento de Dosimetria- Hospital do Exército Recife

maria.cuane (brunox_cuane@yahoo.com.br)

atendimento1@metrobras.com.br

sexta-feira, 13 de dezembro de 2023 às 08:45 BRT

Olá,

Como visto que o nosso pregão de dosimetria foi deserto, iremos iniciar um processo de dispensa de licitação para a atualização do orçamento OD 23-1104, enviado no dia 14/09/2023

Atenciosamente,

Maria Cuane

maria.cuane@metrobras.com.br

Atenciosamente, Maria Cuane

sexta-feira, dezembro 15, 2023, 2:32 PM, Gabriel Nascimento
(gabriel_nascimento22@hotmail.com) escreveu:

Olá Maria!

Como visto que o nosso pregão de dosimetria foi deserto, iremos iniciar um processo de dispensa de licitação para a solicitação de novo orçamento com os mesmos parâmetros.

Atenciosamente, Gabriel

De: atendimento1@metrobras.com.br <atendimento1@metrobras.com.br>

Enviado: sexta-feira, setembro 22, 2023 4:48:25 PM

Para: gabriel_nascimento22@hotmail.com <gabriel_nascimento22@hotmail.com>

Assunto: Orçamento de Dosimetria

Segue em documento anexo, o orçamento OD 23-1104 referente ao serviço solicitado.

OBSERVAÇÕES

1- Em caso de aprovação, confirmar os dados para faturamento e enviar as fichas Cadastro, Cadastro e Cadastro Usuário, que seguem anexas, devidamente preenchidas.

2- Caso a empresa emita "Ordem de Compra" e / ou "FRS", enviá-las junto com a aprovação do orçamento.

3- Emails para contato: dosimetria@metrobras.com.br (para solicitação de cotação de dosímetros e informações); cadastro@metrobras.com.br (atualização de cadastro, inclusão ou exclusão de usuários).

4- Prazo para envio dos dosímetros: 5 dias úteis, após a aprovação do orçamento e envio das fichas de cadastro.

ATENTAR-SE À FORMA DE PAGAMENTO ANTES DE ENVIAR O ACEITE DA PROPOSTA!

EM BRANCO



Atenciosamente,



JACQUELINE BONORA
Administrativo e Faturamento

+55 (06) 3663-8484
+55 (06) 3663-4255

jacqueline@metrobras.com.br
www.metrobras.com.br

Domicílio I, Assis, 367,
Distrito Ind. Aóla Brasil,
Jardimopólis/SP - 0660-000

Medir por um mundo mais seguro

Siga, curta, conecte-se:

metrobras.metrologia

metrobras.metrologia

metrobras.metrologia

EM BRANCO



PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL

Cachoeirinha/RS, 11 de dezembro de 2023

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

Endereço: R DO HOSPICIO, 563 ANDAR PRIMEIRO - BOA VISTA

Cidade: RECIFE UF: PE CEP: 50.050-050

CNPJ: 09.577.422/0002-80

Prezado (a) Senhor (a):

A PRO-RAD, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal Dosímetros Termoluminescentes - TLD. Estes dosímetros permitem a medida da dose de Radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611 de 9 de Março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Serviços:

Dosímetro de Tórax: R\$ 21,50 por dosímetro e por mês

Dosímetro de Pulso: R\$ 31,50 por dosímetro e por mês

Despesa de Expedição: CORTESIA DA PRO-RAD

Perfil Área do Cliente: R\$ 0,00 Perfil básico

Valor estimado por mês*: R\$ 1.214,00

*Estimado para 56 dosímetros

Condições de pagamento: Mensal conforme a quantidade de dosímetros

Forma de Pagamento: Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2

Esta proposta é válida até: 26 de dezembro de 2023

A perda, dano ou extravio dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R\$ 80,00 (oitenta reais) por dosímetro.

Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

Certos da compreensão de V.Sas. para o acima exposto ficamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail ou , pelo telefone .

Atenciosamente,

Jessica Teixeira Barbosa

EM BRANCO

FORRÁS

METROBRÁS METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
CENTRO DE ENSAIOS E PESQUISAS EM METROLOGIA
 www.metrobras.com.br (desenvolvimento metrobras)

Rua Doméstico Cel. João Assis, 367 Distrito Industrial Adib Rassi Jardinópolis - SP CEP 14.660-000
 CNPJ 07.041.060/0001-00 I.E. 399.078.979.117 Tel/Fax (16) 3663-8484

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALO
 POLÍCIA: 43
 ASSINATURA

DATA 13/12/2023	ORÇAMENTO	OD 23-1104
-----------------	-----------	------------

PAZ GABRIEL

CEL. 81-2123-4829 EMAIL: gabriel_nascimento22@hotmail.com

PARA SER SOLICITADO, SEGUE O ORÇAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO PADRÃO	3	29,00	87,00
02	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO	52	29,00	1.508,00
03	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO TLD PULSEIRA DIREITA - TIPO 06	1	29,00	29,00
04	REMESSA	-x-	INCLUSA	INCLUSA
VALOR TOTAL (para o período de 12 meses) :				19.484,00

CONDIÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA: 13/12/2023.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelas mensais, de valor dependente da quantidade de dosímetros enviados, a serem pagas 30 dias após o BDL. Valor da Parcela: R\$ 1.624,00.

MEIO DE PAGAMENTO: Depósito Bancário - Banco do Brasil, Ag: 6504-8 CC: 135346-2.

FATURAR PARA

Hospital Militar de Area de Recife - 09.577.422/0002-80

Hospital Militar de Area de Recife

Rua do Hospício, 563 - 50050-050

Casa Vista - Recife - PE

OBSERVAÇÕES

1. TÉCNICA UTILIZADA: TERMOLUMINESCENTE COM TRÊS DETECTORES DE CaSO₄:Dy (DETECTORES DE SULFATO DE CÁLCIO DOPADOS COM DISPRÓSIO);

2. ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL O FORNECIMENTO DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;

3. VALORES ADICIONAIS: R\$ 50,00/DOSÍMETRO EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO; R\$ 10,00/RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE 2º DADO DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;

4. O SERVIÇO SOMENTE SERÁ INICIADO APÓS O ENVIO DAS FICHAS DE CADASTRO, TANTO DA INSTITUIÇÃO QUANTO DOS QUARTOS. DEVIDAMENTE PREENCHIDAS;

5. CONFIRMAR A FORMA DE PAGAMENTO E OS DADOS PARA FATURAMENTO;

6. PRAZO PARA ENVIO DOS DOSÍMETROS: 5 DIAS ÚTEIS, APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E RECEBIMENTO DAS FICHAS DE CADASTRO.

SAMARIS FERREIRA DA SILVA
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

[Assinatura]

EM BRANCO

Laboratório de Proteção Radiológica

mantido pelo CAsEC-IRD/CNEN. Acreditado pela Cgcre sob o número CRL 1507.



Recife, 14 de Dezembro de 2023

AO

HOSPITAL MILITAR DA ÁREA DO RECIFE

Temos o prazer de apresentar a V(s). S(s). Proposta para contratação de nossos serviços.

1 – Escopo dos Serviços

O LPR-DEN/UFPE executa serviço técnico especializado para monitoração individual de indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação ionizante do tipo raios-X ou gama. O tipo de monitoração pode ser (a) *do corpo inteiro (lôrax)*; (b) *monitoração de extremidade (anel ou pulso)*; ou (c) *monitoração de cristalino*.

A monitoração de corpo inteiro é realizada na grandeza $H_p(10)$ utilizando a técnica de dosimetria opticamente estimulada (OSL). A monitoração de extremidade nas grandezas $H_p(0.07)$ para anel ou pulso e $H_p(3)$ para monitores para cristalino utilizam a técnica de dosimetria termoluminescente. Estas são as grandezas estabelecidas no Sistema Internacional (SI) de Unidades de Medição e adotadas no Brasil (Portaria no. 590 de 02 de dezembro de 2003) para monitoração individual.

2 – Características do serviço

A quantidade de monitores de cada tipo solicitado deve ser acrescentada em mais 01 (um) monitor que será usado como o **dosímetro de controle**, para avaliar o valor da radiação de fundo (*background*) no local de armazenamento dos dosímetros na instituição, não sendo este, em hipótese alguma, utilizado para monitoração individual. O **dosímetro de controle** deve ser armazenado em local onde não possa haver exposição às radiações, ao calor e à umidade.

O relatório de dose apresenta um nível de registro de **0,10 mSv**, onde qualquer resultado menor que este é representado pela letra **M (Menor que o Nível de Registro)**. O Nível de Registro é estabelecido nas normas da CNEN (NN 3.01).

As doses acima de **1,00 mSv** são consideradas em **nível de investigação (NI)**, e devem ser acompanhadas pelo responsável técnico da instituição para não ultrapassar os valores do Limite de Dose, estabelecido por norma da CNEN (NN 3.01).

Caso a dose informada no relatório seja igual ou superior ao valor de 15 mSv nos monitores do tipo OSL, o mesmo será armazenado no laboratório por um prazo de 30 dias, caso a instituição solicite uma releitura.

3 – Prazos de alterações de Inclusão/Exclusão de indivíduos monitorados

O recebimento dos dosímetros é mensal, sendo obrigatória por parte da instituição a devolução dos entregues no mês anterior, que deverá ocorrer no ato da entrega dos dosímetros do mês subsequente.

As fichas com as alterações deverão chegar ao Laboratório de Proteção Radiológica nas datas citadas abaixo, para que o setor responsável possa realizar os procedimentos necessários para realização de seu cadastramento. O usuário poderá efetuar as modificações (inclusão/exclusão) através do sistema informatizado através do endereço www.lpr.net.br.

FADE/UFPE

Laboratório de Proteção Radiológica LPR – CNPJ 11.735.586/0001-59.
Av. Prof. Luiz Freire, 1000 – Cidade Universitária - CEP: 50.740-545 – Recife - PE
Fone: +55 (81) 3453-6340 / +55 (81) 2126-7999

EM BRANCO

As alterações pertinentes ao seu serviço de monitoração devem obedecer às datas da tabela abaixo:

TIPO DE TROCA	TIPO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL	DIA LIMITE (MÊS ANTERIOR)
Correios	Inclusão / Exclusão / Suspensão / Cancelamento	10
Laboratório	Inclusão / Exclusão / Suspensão / Cancelamento	20
Correios	Nova Instituição	20
Laboratório	Nova Instituição	25

4 - Restrições para continuidade do serviço

O Laboratório poderá SUSPENDER o serviço de monitoração nas seguintes hipóteses:

A- Caso a instituição não devolva os monitores utilizados no prazo de 30 dias a contar do término de sua utilização mensal;

B- Possuir débitos de faturamentos.

A não quitação de débitos do serviço prestado poderá gerar protesto formal.

5 - Procedimentos de Transporte dos Dosímetros

5.1 - Envio dos dosímetros

Os monitores individuais de uso mensal serão enviados por uma via postal para os usuários que residem fora da região metropolitana do Recife. Os usuários de monitores da região metropolitana do Recife deverão realizar a troca no balcão do Laboratório de Proteção Radiológica.

O não recebimento dos dosímetros das instituições pelos correios após o quinto dia útil do mês a ser monitorado, deve ser imediatamente comunicado ao Laboratório. A instituição do grupo local tem até o dia 5 do mês a ser monitorado para retirada dos dosímetros no Laboratório.

As instituições situadas na região Norte devem utilizar a modalidade de envio SEDEX.

5.2 - Devolução dos Dosímetros

As instituições que utilizam os correios têm por responsabilidade devolver os dosímetros utilizados assim que receber os novos dosímetros, enviando em caixa padronizada com etiqueta endereçada ao Laboratório e mantendo o mesmo sistema de transporte (correios).

O Laboratório, após ter recebido os dosímetros, tem o prazo de 30 dias para enviar o Relatório de Dose às instituições.

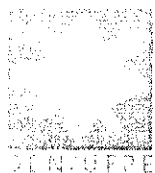
A leitura do dispositivo não será realizada caso o Laboratório receba o dosímetro em prazo superior a dois (dois) meses após sua utilização ou com o plástico violado, rasgado.

O Laboratório recomenda que na devolução dos dosímetros a instituição contrate o seguro dos Correios, informando o valor correspondente ao dosímetros extraviados, Item 8.2, multiplicado pela quantidade de dosímetros. Caso não seja feito o seguro, e na devolução dos monitores, ocorra roubo, extravio ou monitor danificados na devolução, a instituição não será ressarcida pelos correios e arcará com os custos dos dosímetros roubados/extraviados/danificados.

FADE/UFPE

Laboratório de Proteção Radiológica LPR - CNPJ 11.735.586/0001-59.
Av. Prof. Luiz Freire, 1000 - Cidade Universitária - CEP: 50.740-545 - Recife - PE
Fone: +55 (81) 3453-6340 / +55 (81) 2126-7999

EMBRANCO



Laboratório de Proteção Radiológica

Certificado pelo CASEC-IRD/CNEN. Acreditado pela Cgcre sob o número CRL 1507.



5.3 – Endereço para envio dos dosímetros.

A instituição receberá junto à guia de remessa uma etiqueta com o endereço do Laboratório para ser afixada na caixa de devolução dos dosímetros utilizados. Caso a instituição não receba a etiqueta de devolução impressa, favor enviar para o endereço:

LABORATÓRIO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA – DEN/UFPE

Av. Professor Luiz Freire, 1000 – Cidade Universitária.

CEP: 50740-545 Recife – PE

6 – Pagamentos dos serviços

O pagamento deve ser efetuado através de boleto e a nota fiscal no valor referente ao serviço prestado e será emitida pela Fade-UFPE:

Fade - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE

Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Cidade Universitária.

CEP: 50740-530 Recife – PE

CNPJ: 11.735.586/0001-59 (Isento de Inscrição Estadual)

7 – Preços dos Serviços

O preço da prestação do serviço de monitoração está associado à quantidade inicial dos Indivíduos Ocupacionalmente Expostos (IOE), atrelado ao tipo de envio e a localização da instituição. Está sendo enviada em anexo uma Ordem de Serviço que deve ser assinada pelo cliente, que substituirá o contrato de prestação de serviço. Caso os clientes que necessitem formalizar um contrato de prestação de serviço, favor entrar em contato com o Laboratório.

Segue o preço da prestação do serviço de monitoração individual, considerando a opção de envio. O valor do serviço prestado sofrerá reajuste anual.

Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total MENSAL
Fornecimento mensal de dosímetros conforme abaixo: 52 dosímetro de Tórax 01 dosímetro de Pulso 03 dosímetros de controle	R\$ 21,50	R\$ 1.204,00
Total de 56 unidades mensais		
Valor unitário dosímetro extraviado ou danificado	R\$ 135,39	R\$ 135,39

7.2 – Preços do dosímetro extraviado

Caso os dosímetros sejam extraviados ou danificados pelo IOE da instituição monitorada, ou na devolução dos dosímetros para o Laboratório ocorra roubo, extravio ou danificado, a instituição deverá pagar ao LPR-DEN/UFPE o valor de **R\$ 135,39** (cento e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) por cada dosímetro roubado/danificado/extraviado, **NÃO COBRAMOS RELEITURA DE DOSES OU LEITURA EMERGENCIAL.**

8 - Validade da proposta e prazo de execução

O prazo de validade da presente proposta é de 90 dias.

O prazo máximo da execução do serviço da presente proposta é até 31/12/2024

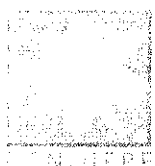
FADE/UFPE

Laboratório de Proteção Radiológica LPR – CNPJ 11.735.586/0001-59.

Av. Prof. Luiz Freire, 1000 – Cidade Universitária - CEP: 50.740-545 – Recife - PE

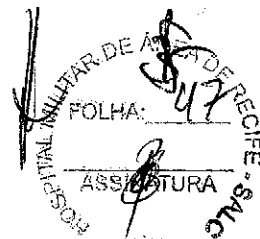
Fone: +55 (81) 3453-6340 / +55 (81) 2126-7999

EM BRANCO



Laboratório de Proteção Radiológica

Operado pelo CASEC-IRD/CNEN. Acreditado pela Cgcre sob o número CRL 1507.



9 – Contatos com o LPR para o esclarecimento de dúvidas

Estamos abertos para o esclarecimento de quaisquer dúvidas de segunda à sexta das 08h00min h às 12h00min h e das 13h00min h às 17h00min h.

Contato(s) : Adna Rodrigues, Cássia Michele ou Suzana Lima.
Fone(s) : (81) 3453-6340 ou 2126-7999
Email : administrativo@lpr.net.br
Homepage : www.lpr.net.br / www.ufpe.br/lpr

10 – Informações adicionais sobre o laboratório

O LPR-DEN/UFPE foi implantado em maio de 1975, desde então vem fornecendo o serviço de monitoração individual externa a trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante.

Atualmente as atividades do laboratório incluem a monitoração de indivíduos ocupacionalmente expostos em todas as regiões do Brasil nas áreas: Radiodiagnóstico, Radioterapia, Medicina Nuclear, Radiografia Industrial, Medidores Nucleares, Aceleradores de Partículas, Mineradoras e Pesquisas.

O LPR-DEN/UFPE é:

- O único laboratório na região norte-nordeste autorizado pelo CASEC-IRD/CNEN (Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração – CASEC - do Instituto de Radioproteção e Dosimetria, da Comissão Nacional de Energia Nuclear), para executar ensaios de Monitoração Individual Externa. O LPR-DEN/UFPE está autorizado para funcionamento através do Certificado No. 108/2016 expedido pela CNEN (para dosimetria fotográfica) e Certificado No. 002.01. OSL (para dosimetria OSL);
- Utiliza os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 para garantir a qualidade das atividades de ensaios dos dosímetros utilizados pelos trabalhadores expostos às radiações ionizantes;
- Utiliza dosímetros OSL que atendem a padrões internacionais descritos pela norma IEC 62387:2012, avaliado e aprovado no laboratório primário alemão PTB;
- O LPR-DEN e a FADE-UFPE são instituições sem fins lucrativos e todo o recurso arrecadado é destinado ao desenvolvimento da área nuclear na UFPE através de atividades de ensino, pesquisa, extensão na área de monitoração individual e proteção ao trabalhador e à manutenção física dos laboratórios de ensino e dos equipamentos;
- Contribui para a formação profissional de recursos humanos altamente qualificados em dosimetria das radiações ionizantes.

Sem mais, agradecemos a preferência de V(s). S(s). Por nossos serviços e aguardamos o retorno dos documentos devidamente preenchidos: Ordem de Serviço, Formulário de Cadastro da Instituição, Formulário de Cadastro da Pessoa Licenciada e Formulário de Cadastro dos Usuários, todos enviados em anexo.

Recife, 14 de dezembro de 2023.

Vinícius Saito Monteiro de Barros
Coordenador
Laboratório de Proteção Radiológica-DEN/UFPE

FADE/UFPE

Laboratório de Proteção Radiológica LPR - CNPJ 11.735.586/0001-59.
Av. Prof. Luiz Freire, 1000 – Cidade Universitária - CEP: 50.740-545 - Recife - PE
Fone: +55 (81) 3453-6340 / +55 (81) 2126-7999

EMBRANCO

АДКАПО

DOSIMETRIA PESSOAL 2023, 2022

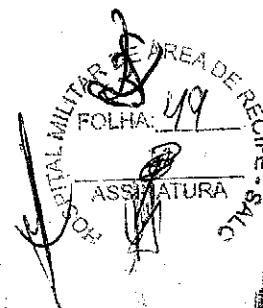
Representations: 1 to 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00063/2012	00001	Pregão	1512	DOSIMETRIA PESSOAL		UNIDADE	07	R\$13	SAPRA LAR DADEE SERVICE DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA	PREFEITURA DE CAMBÉ - PR	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ - PR	06/07/2012
00075/2012	00002	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL		UNIDADE	24	R\$12	BRADRAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160385 - HOSPITAL DE GUARICAO DE SACERES	10/07/2012
00082/2012	00001	Pregão	15121	DOSIMETRIA PESSOAL		UNIDADE	228	R\$23,70	CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	170638 - BASE AEREA DE CAMPOGRANDE	15/11/2012

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020 - SLTI/MPOG e suas alterações.

1. FONTES DA PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN nº 65 de 07 de julho de 2021 – SEGES/ME

1.1. ☒ I – Paineis de Preços (<http://painel.de.preços.planejamento.gov.br>)

Os itens presentes na coluna I foram obtidos através desta, sendo utilizada a mediana para expor o valor da pesquisa;

1.2. ☐ II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

1.3. ☐ III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

1.4. ☒ IV – Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foram solicitadas cotações a diferentes empresas especializadas em serviço de dosimetria, cuja descrição dos serviços atenda ao objeto do termo de referência. Evitando atrasar o prazo para ativação do processo licitatório, a pesquisa foi montada com os orçamentos disponíveis. Em anexo consta todos os ofícios enviados as empresas.

ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de dezembro de 2023, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local, com solicitação através de orçamentos realizados por empresas especializadas, por se tratar de serviço de dosimetria individual, juntamente com pesquisa do Painel de Preços. Em ambas as pesquisas, houve cálculo para que se houvesse similaridade entre os orçamentos e de acordo com o objeto da proposta contida no termo de referência. Os valores orçados se apresentam vantajosos e atualizados com o mercado, quando comparados aos preços encontrados no Painel de Preços, sendo assim consideramos como valor do custo médio estimado fornecido pelos fornecedores locais e com pesquisa no site compras governamentais.

EM BRANCO

Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizados os itens 1.1 e 1.4 como fonte de pesquisa chegou-se ao Preço de Referência, constante no Mapa Comparativo.

2. ANEXOS:

As documentações comprobatórias deste serviço a ser contratado compõem a pesquisa de preços e o Mapa Comparativo, segue anexa a este relatório.



Recife-PE, 18 de dezembro de 2023

PAULO RICARDO PRATES **PORTO JUNIOR** – Cap
(Equipe de planejamento da contratação)

DIEGO DE OLIVEIRA GOMES – 1º Ten
(Equipe de planejamento da contratação)

BRUNO DE SOUSA DUARTE – 1º Sgt
(Equipe de planejamento da contratação)

GABRIEL HENRIQUE MELO DO NASCIMENTO – 3º Sgt
(Equipe de planejamento da contratação)

CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Cel
Ordenador de Despesas do EMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALO
51
ASSINATURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.021654/2023-41 (HMAR)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

1. O Hospital Militar de Área de Recife está inserido em um grupo de Organizações Militares de Saúde do Exército Brasileiro cuja missão é prestar atendimento médico-hospitalar, odontológico, cirúrgico e laboratorial a todos os militares da ativa, reserva e servidores civis, assim como os seus dependentes e pensionistas, em diversas especialidades.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A razão da escolha do fornecedor deve-se ao fato da proposta mais vantajosa dentre as Empresas habilitadas para prestação dos serviços de proteção radiológica com fornecimento de monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD).

3. DA ESCOLHA

DEN/UFPE, empresa de proteção radiológica, estabelecida na Avenida professor Luiz Freire, nº 1000, Cidade Universitária – PE - CEP 50.740-545, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.586/0001-59.

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 14.448,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada terá que demonstrar habilmente sua **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, para cumprir os requisitos e a legalidade da contratação direta.

5. TERMO DE REFERÊNCIA

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, a Subseção de Aquisições/HMAR junta aos autos o Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Levando-se em consideração que:

a. Observando que a empresa prestadora do serviço apresenta situação fiscal regular, este Ordenador de Despesas decide contratar a empresa DEN/UFPE, empresa de proteção radiológica, com valor total de **R\$ 14.448,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**, por meio do

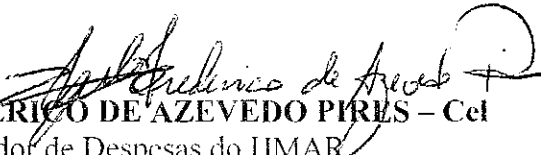
EM BRANCO

Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso III, letra "a", da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Determino que:

- a. a despesa seja enquadrada como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso III, letra "a", da Lei nº 14.133/21.
- b. os autos do Processo Administrativo nº 64583.021654/2023-41, sejam encaminhados para AGU-PE; e
- c. a Subseção de Aquisições, adote as providências cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

Recife - PE, ____ de ____ de 2023.


CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Cel
Ordenador de Despesas do IIMAR



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

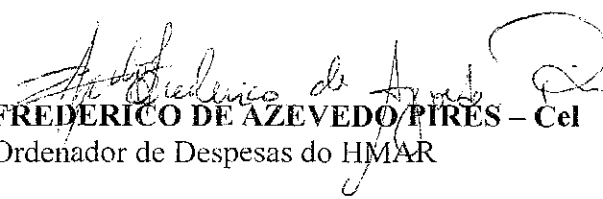
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.021654/2023-41 (HMAR)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os fins previstos nos Arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e sob penas da Lei, que o Hospital Militar de Área de Recife fará face à despesa por meio de recursos recebidos do escalão superior, estando a contratação alinhada com Plano de Contratação Anual previsto para 2024, sendo o valor de R\$ 14.568,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais) utilizado para pagamento de empresa especializada em serviços de proteção radiológica, elencada no processo administrativo supracitado.

Recife-PE, 12 dezembro


CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



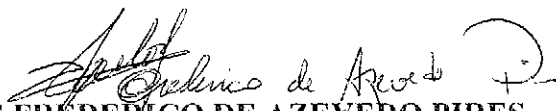
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.021654/2023-41 (HMAR)
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em despacho à Requisição nº 14-Rdlg/HMAR, de 08 de dezembro de 2023, autorizo a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada em serviços de proteção radiológica para fornecer monitores individuais (medidores de radiação) por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento na letra "a", inciso III art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Recife-PE, 12 dezembro


CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

